

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento – SBGC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.222/0001-43, endereço Av. Paulista, 302 – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-000, neste ato representada por seus representantes legais, SHORAYA VIRGÍLIO CARNEIRO DAL COI, Vice-Presidente da SBGC, portadora do CPF nº [REDACTED], e ANTONIO CARLOS MENDES, portador do CPF nº [REDACTED], Diretor Administrativo-Financeiro da SBGC, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 31 e da alínea “a” do Artigo 33 do Estatuto da SBGC, a partir da aprovação contida na Ata nº 004/26 da Diretoria Executiva da SBGC de 03 de julho de 2026.

CONTRATADA 37.243.241 ELISSANDRA PEREIRA HURTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED] neste ato representada por ELISSANDRA PEREIRA HURTADO, portadora do CPF nº [REDACTED]

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com os Artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de modelo de negócios educacionais da SBGC e a implementação-teste (piloto) da plataforma tecnológica e do portfólio educacional inicial, contemplando as frentes de marketing e comunicação, gestão de portfólio, gestão do negócio, gestão de relacionamento com o cliente (CRM) e especificação de infraestrutura tecnológica compreendendo as atividades e entregas descritas na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 2ª – DAS ATIVIDADES E ENTREGAS

Os serviços objeto deste contrato abrangerá as seguintes atividades, organizadas nas áreas descritas abaixo.

2.1 Desenvolvimento de Modelo de Negócio

2.1.1 Desenvolvimento de Modelo de Negócio mediante a estruturação ou revisão do modelo de negócio dos produtos e serviços educacionais da SBGC — proposta de valor, segmentos de público, canais, relacionamento, fontes de receita, estrutura de custos, recursos e parcerias chave — em alinhamento com a estratégia institucional da entidade.

Entregáveis:

- Modelo de negócio estruturado (*Business Model Canvas* ou instrumento equivalente);
- Plano de implementação do modelo de negócio, com marcos e responsáveis; e
- Conjunto de indicadores para acompanhamento do modelo.

2.2 Marketing e Comunicação

2.2.1 Planejamento de Marketing mediante a definição do posicionamento dos produtos educacionais, segmentação de público-alvo e composto de *marketing* (produto, preço, praça e promoção) para cada linha de oferta.

Entregáveis:

- Plano de Marketing dos produtos educacionais; e
- Posicionamento e proposta de valor por produto/segmento.

2.2.2 Planejamento de Comunicação mediante a definição da estratégia de comunicação institucional e comercial dos produtos educacionais, canais prioritários, linha editorial e calendário de ações.

Entregáveis:

- Plano de Comunicação; e
- Calendário editorial.

2.2.3 Execução mediante a implementação das ações de marketing e comunicação planejadas, incluindo produção de conteúdo, campanhas e acompanhamento de resultados.

Entregáveis:

- Peças e campanhas executadas conforme calendário; e
- 3 (três) Relatórios mensais de desempenho (alcance, engajamento, conversão).

2.3 Gestão de Portfólio de Produtos Educacionais

2.3.1 Execução da Gestão de portfólio de produtos educacionais mediante a organização e gestão do portfólio de cursos e produtos educacionais da SBGC.

Entregáveis:

- Elaboração do portfólio de produtos com matriz de viabilidade; e
- Política de precificação.

2.4 Gestão de Negócios Educacionais

2.4.1 Execução da prospecção ativa de clientes e parceiros mediante a identificação e qualificação de oportunidades (*leads*) para os produtos educacionais.

Entregáveis:

- Funil de prospecção estruturado; e
- Base de *leads* qualificados.

2.4.2 Execução do atendimento comercial ativo mediante o contato proativo com *leads* e *prospects*, com o objetivo de conversão em inscrições.

Entregáveis:

- Roteiros de abordagem; e
- 3 (três) Relatórios mensais de conversão do atendimento ativo.

2.4.3 Execução do atendimento comercial passivo mediante o atendimento de demandas espontâneas de interessados — dúvidas e solicitações de informação sobre os produtos educacionais.

Entregáveis:

- Protocolo de atendimento passivo (*chatbot*); e

- Indicadores de tempo de resposta e satisfação.

2.4.4 Execução da gestão de inscrições mediante a condução do processo de inscrição e matrícula dos participantes nos produtos educacionais.

Entregáveis:

- Fluxo operacional de inscrições; e
- 3 (três) Relatórios mensais de inscrições por produto/turma.

2.4.5 Execução da prestação de contas mediante o controle de receitas, faturamento e inadimplência associados aos produtos educacionais.

Entregáveis:

- 3 (três) Relatórios mensais de controle financeiro (fluxo de caixa dos produtos educacionais); e
- Indicadores de receita e inadimplência.

2.5 CRM — Gestão de Relacionamento

2.5.1 Execução da gestão de relacionamento com compradores mediante a estruturação da jornada de relacionamento com os participantes ativos, do início ao término do produto educacional.

Entregáveis:

- Jornada de relacionamento com compradores configurada na ferramenta de CRM; e
- 3 (três) Relatórios mensais de engajamento.

2.5.2 Execução da gestão de relacionamento com ex-alunos mediante a manutenção do vínculo com egressos, voltada à fidelização e à identificação de novas oportunidades de negócio.

Entregáveis:

- Base segmentada de ex-alunos; e
- Plano de relacionamento pós-curso.

2.6 Especificação e Recomendação de Infraestrutura Tecnológica

Elaborar especificações e recomendações de fornecedores ou para desenvolvimento interno pela SBGC para os componentes tecnológicos que sustentarão a operação educacional indicada abaixo.

2.6.1 Especificação de Plataforma Educacional (*Learning Management System* - LMS), mediante a elaboração de requisitos e recomendações, compatível com o portfólio de produtos educacionais e com os processos de gestão do negócio e de CRM definidos nas demais frentes.

Entregáveis:

- Especificação de requisitos funcionais e técnicos da plataforma;
- Relatório comparativo de fornecedores e desenvolvimento interno; e
- Recomendação de plataforma.

2.6.2 Especificação de solução de inteligência artificial de acompanhamento do aluno, com tutor personalizado que apoia o processo de aprendizagem.

Entregáveis:

- Especificação de requisitos da solução de IA de acompanhamento;
- Recomendação de ferramenta/ fornecedor/ desenvolvimento; e
- Diretrizes de uso e de integração com a plataforma educacional.

2.6.3 Especificação de solução de certificação via *blockchain*, que assegure a autenticidade e a portabilidade digital e inviolável das competências adquiridas pelos participantes.

Entregáveis:

- Especificação de requisitos da solução de certificação via *blockchain*;
- Recomendação de ferramenta/ fornecedor/ desenvolvimento; e
- Diretrizes de emissão e de verificação de certificados.

2.6.4 Especificação de solução para constituição e sustentação de uma comunidade ativa de alunos e ex-alunos, associada aos produtos educacionais.

Entregáveis:

- Especificação de requisitos da solução de comunidade; e
- Recomendações de ferramenta/ fornecedor/ desenvolvimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e o prazo de execução têm início na assinatura deste contrato e se encerram em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sem reajuste no período de vigência contratual.

4.2 Os valores de evento e entregáveis constam da tabela abaixo.

EVENTO E ENTREGAS	VALOR (R\$)	OBS.:
Assinatura do contrato	6.000,00	xxx
Entregáveis do Desenvolvimento de Modelo de Negócio	5.000,00	xxx
Entregáveis de Marketing e Comunicação	3.400,00	Exceto os 3 (três) relatórios mensais de desempenho.
	200,00	Preço unitário de cada um dos 3 (três) Relatórios mensais (OUT/NOV/DEZ) de desempenho
Entregáveis da Gestão de Portfólio de Produtos Educacionais	4.000,00	xxx
Entregáveis da Gestão do Negócio	4.200,00	Exceto: (i) os 3 (três) Relatórios mensais de conversão do atendimento ativo; (ii) os 3 (três) Relatórios mensais de inscrições por produto/turma; e (iii) os 3 (três) Relatórios mensais de controle financeiro.
	200,00	Preço unitário de cada um dos 3 (três) Relatórios mensais

		(OUT/NOV/DEZ) de desempenho.
	200,00	Preço unitário de cada um dos 3 (três) Relatórios mensais (OUT/NOV/DEZ) de inscrições por produto/turma
	200,00	Preço unitário de cada um dos 3 (três) Relatórios mensais (OUT/NOV/DEZ) de controle financeiro (fluxo de caixa dos produtos educacionais)
Entregáveis do CRM — Gestão de Relacionamento	4.400,00	Exceto os 3 (três) Relatórios mensais de engajamento
	200,00	Preço unitário de cada um dos 3 (três) Relatórios mensais (OUT/NOV/DEZ) de engajamento
Entregáveis da Especificação e Recomendação de Infraestrutura Tecnológica	5.000,00	xxx

4.3 O valor correspondente à assinatura contratual será pago em até 5 dias após a assinatura e apresentação de Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA.

4.4 Os valores correspondentes aos entregáveis serão pagos em até 5 dias após o aceite formal pelo CONTRATANTE das entregas realizadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

4.5 A CONTRATADA é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, encargos previdenciários e contribuições incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA 5ª – DA NATUREZA DO VÍNCULO

5.1 Os serviços objeto deste contrato são prestados em regime de autonomia e independência técnica, sem qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes, nos termos da legislação civil e trabalhista vigente.

5.2 A CONTRATADA não terá direito a férias remuneradas, 13º salário, FGTS, aviso prévio ou quaisquer outros benefícios de natureza trabalhista.

5.3 A CONTRATADA poderá organizar livremente seus horários de trabalho.

5.4 A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros clientes, inexistindo exclusividade.

5.5 As partes declaram expressamente que a presente contratação não configura relação de emprego, não havendo elementos de pessoalidade, não-eventualidade, onerosidade e subordinação jurídica que possam caracterizar o vínculo empregatício previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) obriga-se a executar os Serviços nas condições aqui estabelecidas;
- b) responsabilizar-se por refazer, às suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, todo e qualquer serviço que não esteja em consonância com o Contrato;
- c) comunicar imediatamente qualquer impedimento à regular prestação dos serviços;
- d) emitir nota fiscal de serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- e) manter regularidade fiscal e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- f) não subcontratar ou transferir a terceiros os serviços objeto deste contrato sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos diretos comprovadamente causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 4ª;
- b) fornecer as informações, acessos e instrumentos necessários à boa execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços; e
- d) não interferir na organização interna da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, sem necessidade de motivação.

8.2 A rescisão imediata, sem aviso prévio, será possível nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por qualquer das partes;
- b) prática de ato ilícito ou conduta incompatível com a boa-fé contratual;
- c) comprovada incapacidade técnica ou impossibilidade de execução dos serviços;
- d) insolvência ou dissolução de qualquer das partes.

8.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional pelos serviços e entregas realizadas e aceitas até a data de encerramento, sem qualquer indenização adicional, salvo se a rescisão for de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, processos, metodologias, estratégias comerciais, listas de clientes e demais informações de natureza confidencial a que tiver acesso em razão deste contrato, durante sua vigência e pelo prazo de 2 (dois) anos após seu encerramento.

9.2 São consideradas confidenciais todas as informações não públicas relacionadas ao negócio, operações e estratégias da CONTRATANTE, independentemente do meio em que forem transmitidas.

9.3 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações aplicáveis decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas sobre proteção de dados pessoais emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que concerne ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste contrato.

9.4 Os materiais, produtos, metodologias e conteúdos desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito deste contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, salvo estipulação diversa em acordo específico por escrito.

CLÁUSULA 10 – DO CONFLITO DE INTERESSE E GOVERNANÇA

10.1 A CONTRATADA declara a condição de dirigente, ocupante de cargo estatutário da CONTRATANTE e compromete-se a abster-se de participar de deliberações, votações ou decisões relacionadas à sua contratação, pagamentos, avaliação de desempenho, renovação contratual ou quaisquer matérias que possam caracterizar conflito de interesse.

10.2 As partes reconhecem que a presente contratação constitui transação com parte relacionada, comprometendo-se a observar os princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

10.3 A assinatura deste Contrato será antecedida de aprovação pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, registrada em Ata e conhecimento do Conselho Deliberativo da SBGC.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este instrumento representa a totalidade do acordo entre as partes sobre o objeto aqui tratado, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito.

11.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

11.3 A tolerância ou omissão de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer cláusula não implicará novação, renúncia ou precedente.

11.4 Se qualquer disposição deste contrato for declarada nula ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.5 As partes elegem a resolução de conflitos primeiramente por meio de negociação direta. Não havendo acordo, a questão será submetida à mediação antes de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP. Na data da assinatura.

REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento – SBGC	
Vice-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA
 ELISSANDRA PEREIRA HURTADO

TESTEMUNHAS	